

CONTRATO Nº. 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J F MOREIRA

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento, que entre si fazem, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO**, sediada na Praça Demérito Milhomem, nº 1, Centro, Porto Franco/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.445.549/0001-90, neste ato representada por seu presidente FELIPE MOTA AGUIAR, portador da Carteira de Identidade nº 1231634992, doravante denominada **CONTRATANTE**, e J F MOREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 16.633.796/0001-50, sediada na Rua Benedito Leite, 90, Centro de Porto Franco/MA, neste ato representado por JARISMAR FERNANDES MOREIRA brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 862.912.893-34, RG nº 83972597-3, residente e domiciliado na Rua Benedito Leite, nº 94, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 08/2023, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2023-CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº 08/2023 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**, e demais documentos apresentados no procedimento da dispensa de licitação.

2.2. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

2.2.1. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

2.2.2. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei

Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** fornecerá o objeto mediante requisição da **CONTRATANTE** de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Porto Franco/MA.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito de controle a **CONTRATADA** deverá ao solicitar o pagamento referente ao fornecimento, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 90.263,60 (noventa mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)**, para o fornecimento do *material descrito a seguir*, que serão pagos em parcelas mensais, de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção que for efetivamente fornecido pela **CONTRATADA**.

DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD. DO ITEM	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
CONVITE PERSONALIZADO PAPEL COLCHÊ 250GR	250	2,85	R\$ 712,50
CAPAS DE PROCESSO - F4 - AP 180 G	3.000	2,45	R\$ 7.350,00
CARTAZ PROMOCIONAL F 50X70 CM	200	8,43	R\$ 1.686,00
ENVELOPE MEIO OFÍCIO 18X24 – POLICROMIA	2.000	0,91	R\$ 1.820,00
ENVELOPE OFÍCIO SEM CEP	2.000	0,78	R\$ 1.560,00
IMPRESSÃO DE REGIMENTO INTERNO TAM. 5X21CM COM CAPA EM POLICROMIA	70	36,50	R\$ 2.555,00
IMPRESSÃO DE LEI ORGÂNICA TAM. 15X21 CM, COM CAPA EM POLICROMIA. UNID 300	70	37,48	R\$ 2.623,60
BANNER INFORMATIVO 1.00X1.50	50	143,10	R\$ 7.155,00
INFORMATIVO 04 PG. F/4 - F/V	2.000	5,50	R\$ 11.000,00
ADESIVOS PERSONALIZADOS METROS	80	83,95	R\$ 6.716,00
PANFLETO 14x19 CM PAPEL COLCHÊ 115 GR COLOR	20.000	0,63	R\$ 12.600,00
FOLDER INFORMATIVO F/8 - F/V - PAPEL COLCHÊ 115 GR. COLOR	5.000	1,70	R\$ 8.500,00
IMPRESSÃO RÁPIDA 20X30 CM UNID 1000	2.000	3,76	R\$ 7.520,00
REPRODUÇÃO DE COPIAS (TIPO XEROX)	20.000	0,60	R\$ 12.000,00
ENCADERNAÇÃO DE APOSTILAS	100	6,20	R\$ 620,00
PAPEL TIMBRADO F/9 - PAPEL OFFSET	150	21,33	R\$ 3.199,50
REQUISIÇÃO DE MATERIAL F/32 - 50X2	100	9,63	R\$ 963,00
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS F/9 - 100x1 – PAPEL OFFSET	100	16,83	R\$ 1.683,00
VALOR TOTAL			R\$ 90.263,60

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA** no Banco 0260 – Nu Pagamentos S.A, conta nº 50273990-5, agência 0001, até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, acompanhada da via original das solicitações

emitidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida na proporção dos itens efetivamente fornecidos, constando preço unitário e total.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Nota Fiscal/Fatura apresentada com valores ou especificações incorretas será devolvida à CONTRATADA, para que esta efetue a correção, devendo o prazo para pagamento ser contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO QUARTO

O eventual atraso no pagamento sujeitará a **CONTRATANTE** à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O valor dos materiais propostos pela **CONTRATADA** não será alterado durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

ÓRGÃO: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 01.031.0001.2.002 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O não fornecimento, conforme solicitado sujeitará a **CONTRATADA** à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além da multa acima citada a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".



PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na ordem de Fornecimento expedida pelo setor demandante, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, modelo, motorização, características essenciais, e demais informações pertinentes;*
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, assim que possível, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento efetivamente prestado, no prazo e forma estabelecidos na ordem de fornecimento expedida pelo setor demandante;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

- a) A qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) Poderá ser rescindido com base no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, onde a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

- c) Nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- d) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- e) Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

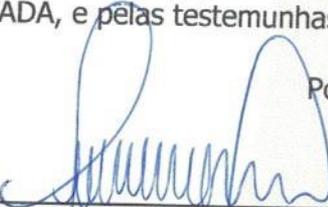
A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Franco/MA, 11 de maio de 2023.



FELIPE MOTA AGUIAR

Presidente da Câmara Municipal de Porto Franco
Contratante



JARISMAR FERNANDES MOREIRA

Representante Legal J F MOREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Giulia Camila Gomes Fernandes
CPF: 611.833.663-61

NOME: Sâmilla Santos Diniz
CPF: 108.582.553-16



RESENHA DE CONTRATO Nº 08/2023

RESENHA DE CONTRATO Nº 08/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023
| PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO E J F MOREIRA,
INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 16.633.796/0001-50. OBJETO DO CONTRATO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA
ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO
FRANCO/MA. DATA DA ASSINATURA: 11 DE MAIO DE 2023. VALOR DO
CONTRATO: **RS 90.263,60 (NOVENTA MIL DUZENTOS E SESENTA E TRÊS
REAIS E SESENTA CENTAVOS)**. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: FELIPE
MOTA AGUIAR – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO.
P/ CONTRATADA: JARISMAR FERNANDES MOREIRA - REPRESENTANTE
LEGAL – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA. 11 DE MAIO DE 2023.



SUMÁRIO

Descrição

Página

RESENHA DE CONTRATO Nº 08/2023..... 1

RESENHA DE CONTRATO Nº 08/2023

RESENHA DE CONTRATO Nº 08/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023 | PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO E J F MOREIRA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 16.633.796/0001-50. OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA. DATA DA ASSINATURA: 11 DE MAIO DE 2023. VALOR DO CONTRATO: **R\$ 90.263,60 (NOVENTA MIL DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: FELIPE MOTA AGUIAR – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO. P/ CONTRATADA: JARISMAR FERNANDES MOREIRA - REPRESENTANTE LEGAL – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA. 11 DE MAIO DE 2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 711a2e376fb5bf1cbe77e420e6fd402f883fedce

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

